



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MURILO DA SILVEIRA COELHO  
CNPJ/CPF : 316.488.946-15

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Murilo da S. Coelho, CPF 316.448.946-15; Maurício S. Coelho, CPF 403.752.776-68; Roberto S. Coelho, CPF 616.843.176-49; Rubens S. Coelho, CPF 327.158.036-72 e Maria Lúcia S. C. Denipote, CPF 484.155.026-72 – Faz. Canteiros (Matrículas 2.270 e 52.386).

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Estrada Municipal do Canteiros, Km 22 número/km S/N Fazenda Canteiros Bairro Canteiros Cep 37920-000 São João Batista do Glória - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São João Batista do Glória (LAT) -20.5011, (LONG) -46.4298

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4043/2020

### Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se o INDEFERIMENTO da solicitação da Licença Ambiental Simplificada - LAS a FAZENDA CANTEIROS de titularidade de Murilo da Silveira Coelho e Outros, para a atividade de "G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura", no município de São João Batista do Glória, por se tratar de regularização com ampliação da atividade em 250,00 ha e incidência do critério locacional: Localização prevista em Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Nacional Serra da Canastra) - peso 2, resultando na modalidade de licenciamento ambiental convencional – LAC2, instruído com RCA/PCA.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 05/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIELLA FLORENTINO COSTA, por delegação, em 05/10/2020 08:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.